

**Processo n.:** @PAP 23/80090259

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à Tomada de Preços n. 02/2023 - Elaboração de projeto executivo e construção de ponte e de passarela metálica

**Interessada:** Araújo Construções EIRELI

**Procuradores:** Douglas Vagner e Rosilda Perin Böger

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 319/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade pelo Procedimento Apuratório Preliminar, pertinente a supostas irregularidades no Processo Licitatório n. 54/2023, Tomada de Preço n. 02/2023, lançado pela Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, uma vez que não foi atingida a pontuação mínima necessária na Matriz GUT (Portaria n. TC-156/2021 e Resolução n. TC-165/2020).

2. Considerar prejudicado o pedido de medida cautelar para a sustação da decisão proferida pela Comissão de Licitação de Pedras Grandes, tendo em vista que não restaram atendidos os critérios de seletividade para prosseguimento da demanda.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Pedras Grandes.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

**Ata n.:** 6/2024

**Data da Sessão:** 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC